







CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 18/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 18/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA TELEFÔNICA BRASIL S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERTO FUÍNA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, Sr. **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG n.º 119, de 31 de maio de 2016, ambos residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Eng. Luiz Carlos Berrine, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-936, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o n.º 1.158.676 SSP/DF, e no CPF sob o n.º 490.603.251-68, residente em Brasília, e pelo Sr. **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no RG sob o n.º 059.75.287-3 SSP/RJ, e no CPF sob o n.º 806.279.787-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs 0.00.002.002205/2013-32 e 0.00.002.000914/2016-26, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 7/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123




Pá. 



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 18/2014 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 08/10/2016 e 08/10/2017, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

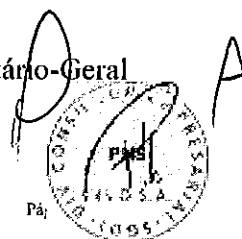
Dá-se ao presente instrumento o valor global estimado de R\$ 368.774,30 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), referente à prorrogação contratual.

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.39, Subitem 97, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 2016NE000029, referente à taxa de transmissão atualmente vigente entre as partes. Caso as partes acordem, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, alterar a taxa de transmissão atual, será(ão) emitida(s) nota(s) de empenho específica(s). Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único. Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

Brasília - DF, 3 de outubro de 2016.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE

Flavio Cintra Guimarães
Diretor Comercial

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
CONTRATADA

Alexandre Freitas
Gerente de Vendas
Telefônica/Vivo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Larissa de Giorno Ribeiro Sousa
Chefe da Seção de
Contratos Substituta
Matrícula: 62.302

NOME:
CPF:

Bruno de Sousa Trindade
Técnico Administrativo
Matrícula: 82.429

APROVO.

